



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024**

O **Município de Galvão/SC**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 096/2023, torna público aos interessados que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA EDUCACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE KARATÊ, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PARA ESTUDANTES QUE FREQUENTAM O CONTRATURNO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALVÃO/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, com critério de julgamento **menor preço global**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação deste aviso no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/03/2024 às 08h20min.**

Referência de Horário: **Horário Oficial de Brasília/DF.**

Data da sessão: **Dia 05 de março de 2024, às 08h30min.**

Local para apresentação de propostas e documentos de habilitação:

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Galvão, sito a Sete de Setembro, n. 548, Centro, na cidade de Galvao/SC, CEP – 89.838-000, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min., em dias úteis, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br>, Diário Oficial do Município – DOM, ou através do e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br. Eventuais pedidos de esclarecimento também poderão ser encaminhados ao e-mail acima indicado.

Galvão/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024

O **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, TORNA PUBLICO que realizará **Dispensa Física**, com critério de julgamento **Menor Preço Global** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 096 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 05 de março de 2024, às 08h30min.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/03/2024 às 08h20min.**

Referência de Horário: **Horário Oficial de Brasília/DF.**

Local para apresentação de propostas e documentos de habilitação:

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Galvão, sito a Sete de Setembro, n. 548, Centro, na cidade de Galvao/SC, CEP – 89.838-000, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min. às 17h00min., em dias úteis, até a data limite.

Integram este procedimento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA EDUCACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE KARATÊ, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PARA ESTUDANTES QUE FREQUENTAM O CONTRATURNO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALVÃO/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

1.2 Os itens deverão atender as especificações, conforme descrito abaixo, considerando na proposta quantidades e valor estabelecido como referência de valor máximo ao que o Município se propõe a pagar:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde	Menor Valor	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada em realizar prestação de serviço na área educacional com oficina de Karate, com disponibilização de profissional (instrutor) com comprovada qualificação e aprimoramento técnico na área de Karate. Que ministre 08 horas-aula semanais e participe com apresentações em eventos da oficiais	mês	10	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

	promovidos pelo Município de Galvão ou como convidados para representar nosso Município em outras cidades				
--	---	--	--	--	--

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

1.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Galvão/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

2.569.0000.0037.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data e horário limite, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município.

3.2 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, por meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme modelo sugerido no Anexo II.

3.4 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, no momento do cadastramento da proposta inicial.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11 Uma vez que entregar a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.12 Ao apresentar as propostas e documentos de habilitação o proponente declara estar ciente e apto às seguintes condições:

3.12.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.2 Que não se enquadra nas condições previstas no item 3.2 deste documento;

3.12.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa de Licitação para Contratação Direta e seus anexos;

3.12.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.12.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.13 Ainda, como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do proponente, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Realizada a classificação das propostas, será verificada a conformidade da proposta de menor preço classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

estipulado para a contratação.

4.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Será desclassificada a proposta que:

- 4.3.1 Contiver vícios insanáveis;
- 4.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta dispensa ou em seus anexos;
- 4.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste documento ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.3.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.3.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.3.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.3.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.3.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.3.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.3.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.3.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.3.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.galvao.sc.gov.br;
- 4.3.16 No caso de o preço da proposta melhor classificada estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3.18 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da



dispensa.

4.3.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação nesta contratação, o fornecedor deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8 Cópia da Cédula de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

5.1.9 DECLARAÇÃO expressa de regularidade, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

5.1.10 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

5.1.11 Para comprovação de capacidade técnica a licitante deve apresentar:

a) Indicação de profissional qualificado com apresentação de certificados de qualificação e aprimoramento técnico na área de Karatê;

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.

5.1.12 Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), o qual será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

5.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4 O fornecedor que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de



emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação.

5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Minuta do Contrato, Anexo III deste documento.

6.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7 Logo após a assinatura do contrato ou aceite de documento equivalente, inicia e contagem do prazo estipulado para o início da prestação do serviços objeto desta contratação.

6.8 A profissional deverá prestar o serviço respeitando o dia, o horário, o tempo de duração e a classificação de público-alvo, conforme solicitação da secretaria requisitante assim como as disposições contidas neste Termo de Referências.

6.9 O início da prestação do serviço deve ser em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e cronograma de aulas estabelecido pela Secretaria de Educação, nos horários compreendidos entre 7h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min.

6.10 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional capacitado (instrutor de karatê), não gerando com o Município nenhum vínculo empregatício ou ônus decorrente desta contratação.

6.11 O profissional disponibilizado deverá Ministar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente planejados, observando a correta aplicação dos exercícios, em carga horária de 08 horas-aula semanais, além de participar com apresentações em eventos da oficiais promovidos pelo Município de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades.

6.12 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13 Se verificado descumprimento das condições estabelecidas na contratação ou se a prestação de serviço estiver em desacordo com o objeto a Secretaria poderá solicitar a substituição imediata do profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 40 (quarenta) dias após a entrega do objeto da dispensa, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7.3 A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da solicitação de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

7.4 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br .

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

8.1.1 Prestar os serviços ora contratados, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela Administração do Município, sendo de sua responsabilidade todas as despesas, inclusive transporte, para o cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8.1.2 Realizar a substituição do profissional (instrutor) indicado, quando constatada alguma irregularidade na prestação do serviço ou características divergentes às descritas nesta Dispensa de Licitações e seus anexos.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.1.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

8.1.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a presente contratação, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

8.1.6 Fornecer nota fiscal a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 O Município ficará obrigado a:

9.1.1 Promover o acompanhamento os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por seus representantes, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretaria de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo



substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

10.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá o Município revogar o presente processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

12.5 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e no site do Município www.galvao.sc.gov.br. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

12.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.6.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.6.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.6.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.6.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

conforme o caso.

12.6.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações emitidas pela Administração.

12.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 As normas disciplinadoras desta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não cabendo a Administração nenhuma responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Galvão/SC, 27 de fevereiro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Cientes:

Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação _Gestor _____

Juliane Baldissera, Auxiliar Administrativo _Fiscal _____



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área educacional, com disponibilização de instrutor(a) de Karatê, para realização de aulas para estudantes que frequentam o contraturno escolar da rede municipal de ensino de Galvão/SC, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 A prestação do serviço deve seguir as especificações, quantidades e valor referência, conforme descrição:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviço na área educacional com oficina de Karate, com disponibilização de profissional (instrutor) com comprovada qualificação e aprimoramento técnico na área de Karate. Que ministre 08 horas-aula semanais e participe com apresentações em eventos da oficiais promovidos pela prefeitura de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades	mês	10	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00

2.2 O custo da contratação é de aproximadamente de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 Estão inclusas no valor de contratação a disponibilização dos equipamentos necessários para a prestação do serviço, assim como despesas com deslocamento, ou qualquer outra que se torne necessária para a prestação do serviço.

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade surge em razão da imperiosidade na continuação das oficinas ofertadas no contraturno escolar no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para alunos da rede municipal de ensino.

3.1.1 Conforme justificado nos documentos que antecedem este termo, a Administração Municipal, como proposta de melhorar o condicionamento físico e mental dos estudantes, além de estimular a permanência dos estudantes na escola, importantes ferramentas de evasão escolar, implantou o contraturno escolar, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, com oficinas diferenciadas, a exemplo da patinação, karatê e Muay Thai, entre outras.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.1.2 Assim, reitera-se que estas atividades já foram desenvolvidas nos anos de 2022 e 2023, tendo se mostrado eficazes no atendimento aos objetivos do programa, trabalhando além da prática esportiva, também questões que contribuem na formação das crianças e jovens como cidadãos, influenciando no comportamento da criança, promovendo a socialização e facilitando a aprendizagem do respeito pelo outro e o cumprimento de regras.

4. DA QUANTIDADE DEMANDADA

4.1. A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito apresentado, sendo que para o ano de 2024, a quantidade necessária para atender a demanda é de 08 horas-aula semanais, durante 10 (dez) meses, dividindo as turmas de estudantes por categorias, idades, técnica e horários, além de participação com apresentações em eventos da oficiais promovidos pelo Município de Galvão

5. DO PREÇO

5.1. O preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, sendo verificado que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por fornecedores da área e justificados no Estudo Técnico Preliminar, devidamente juntados a este procedimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Conforme disposição do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME Nº 65/2021.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A profissional deverá prestar o serviço respeitando o dia, o horário, o tempo de duração e a classificação de público-alvo, conforme solicitação da secretaria requisitante assim como as disposições contidas neste Termo de Referências.

7.2 O início da prestação do serviço deve ser em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e cronograma de aulas estabelecido pela Secretaria de Educação, nos horários compreendidos entre 7h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min.

7.3 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional capacitado (instrutor de karatê), não gerando com o Município nenhum vínculo empregatício ou ônus decorrente desta contratação.

7.4 O profissional disponibilizado deverá Ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente planejados, observando a correta aplicação dos exercícios, em carga horária de 08 horas-aula semanais, além de participar com apresentações em eventos da oficiais promovidos pelo Município de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades.

7.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Se verificado descumprimento das condições estabelecidas na contratação ou se a prestação de serviço estiver em desacordo com o objeto a Secretaria poderá solicitar a substituição imediata do profissional.

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos repassados no escopo do Programa Escola em Tempo Integral, do Fundo Nacional da Educação/FNDE, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas
2.569.0000.0037.00

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 Fica vedada subcontratação do serviço objeto desta contratação.

9.2 Não se aplica apresentação de garantia para este tipo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- k) Indicação de profissional qualificado com apresentação de certificados de qualificação e aprimoramento técnico na área de Karatê;
- l) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.

10.2 Considerando se tratar de prestação de serviços, a ser desenvolvido mensalmente, a Administração deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

emitir contrato administrativo como instrumento hábil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.

11.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

11.1.4 Garantir que a apresentação tenha repertório variado e que atenda ao público previsto para o evento;

11.1.5 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

11.1.6 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.7 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

11.1.8 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.9 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

11.1.10 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.11 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.1.12 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.1.13 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

11.1.14 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários para garantir a prestação do serviço conforme contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência;

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

12.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada



a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

13.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.6 A extinção do contrato poderá ser:

13.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo



que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada **Sra. Zoleide Marconsoni, Secretária de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Juliane Baldissera**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

15.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

16 – INFORMAÇÕES

e-mail: educacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão, 23 de fevereiro de 2024.

Zoleide Fatima Marconssoni
Gestora da Secretaria de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Com base no artigo nº 75, inciso III, a, da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA EDUCACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTOR(A) DE KARATÊ, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PARA ESTUDANTES QUE FREQUENTAM O CONTRATURNO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALVÃO/SC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada em realizar prestação de serviço na área educacional com oficina de Karate, com disponibilização de profissional (instrutor) com comprovada qualificação e aprimoramento técnico na área de Karate. Que ministre 08 horas-aula semanais e participe com apresentações em eventos de oficiais promovidos pelo Município de Galvão ou como convidados para representar nosso Município em outras cidades	mês	10		

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos que estamos cientes do prazo e condições para cumprimento do objeto da presente contratação e concordamos com as condições impostas no termo de dispensa de licitação.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Dados do Responsável:

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação na Dispensa de Licitação n.º ____/2024.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I**.
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)